

RESOLUÇÃO Nº 236/2007 - CG

Dispõe sobre alterações na Orientação Básica nº 001/2007 e Resolução nº 020/2007 da Diretoria da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO (Processo Administrativo nº 2007000290002459).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberadas pelo seu Conselho de Gestão;

Considerando a Lei Estadual nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que Instituiu o Marco Regulatório da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando a Resolução nº 289/2003, do Conselho de Gestão da AGR que estabelece as condições gerais na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando a Resolução da Diretoria de Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO nº 020/07 e a Orientação Básica nº 001/07, com instruções de uso da nova tabela de preços para serviços especiais, suspensão da cobrança da taxa de corte por atraso de pagamento, suspensão da cobrança da taxa de supressão por atraso de pagamento, a nova política de ligação de água e a doação de hidrômetros para a concessionária;

Considerando que todas as alterações referentes aos serviços públicos regulados devem ser autorizadas pela AGR;

Considerando o Parecer nº 023/2007 da Gerência de Saneamento Básico, dando conta que os documentos apresentados pela concessionária estão de acordo com as normas aprovadas pela AGR, com a ressalva de que o documento reaviso de débito deve ser melhor adaptado a legislação;

Considerando o Parecer nº 163/2007 da Gerência da Assessoria Jurídica:

Considerando o Despacho nº 004/2007 da Diretoria de Saneamento e Recursos Naturais, com voto pela aprovação da Orientação Básica nº 001/2007 e a Resolução nº 020/2007 da Diretoria da Empresa Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, com a ressalva de que o corte no fornecimento de água ocorra somente após o 30º (trigésimo) dia do recebimento do reaviso de débito pelo usuário;

Considerando a Resolução nº 523/2007, da Diretoria Executiva da AGR, de 29 de junho de 2007;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 17/08/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Orientação Básica nº 001/2007 e a Resolução nº 020/2007 da Diretoria da Concessionária Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, com a ressalva de que o corte no fornecimento de água ocorra somente após o 30º (trigésimo) dia, do recebimento do reaviso de débito pelo usuário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, de agosto de 2007.

Wanderlino Teixeira de Carvalho
Vice-Presidente do Conselho de Gestão